



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 593

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS A PESSOA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 15 (Quinze) terrenos urbanos situados entre a Rua Geraldo Biezek e Minas Gerais.

Art. 2º - Os Terrenos a serem doados serão de 300 m<sup>2</sup> com as seguintes medidas 10 (dez) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento.

Art. 3º - As pessoas beneficiadas por tal benefício deverão comprovar residência no Município através de Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição e não poderão possuir nenhum imóvel cadastrado em seu nome no Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização Municipal.

Art. 4º - O beneficiário por tal doação terá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para construção de um imóvel com no mínimo 36 m<sup>2</sup>.

PARAGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do artigo 4º implicará na revogação da doação do referido terreno.

Art. 5º - O Beneficiário não poderá vender, alugar, alienar ou transferir o referido imóvel no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o desmembramento da área bem como o loteamento através de seu Departamento de Engenharia.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Corumbiara-RO, 06 de Março de 2007.

SILVINO ALVES BOAVENTURA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento publicado de acordo com o  
Decreto nº 221/07 em 06/03/07  
Rudnei Polato de Oliveira  
Diretor de Dep. de Administração Geral  
Fonaria nº 1047/2006

